



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 40/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **21.089/2015-53 – GABINETE DO REITOR;**

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Extraordinária do dia 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Estabelecer na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) horário especial de funcionamento, no período de 4 de janeiro a 21 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º O horário de atendimento dos serviços da Reitoria e dos órgãos administrativos desta Universidade será de **7 às 13 horas**, observadas a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, justificando-se as excepcionalidades.

§ 1.º Esta Resolução não se aplica ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” e aos servidores cuja jornada de trabalho é estabelecida em legislação específica, conforme Portaria nº 222, de 7 de fevereiro de 2008.

§ 2.º Os setores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas suspensas até o término do período de horário especial estabelecido por esta Resolução.

Art. 3.º Os Centros de Ensino desta Universidade definirão o horário de atendimento, de modo a conciliarem os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como as demandas específicas advindas do ensino, da pesquisa e da extensão, prioritariamente pautados no atendimento ao público previsto no art. 2.º desta Resolução.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 4.º Os servidores Técnico-Administrativos em Educação deverão cumprir as horas excedentes ao horário estabelecido na presente resolução das seguintes formas:

I. Participando de cursos de capacitação à distância oferecidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (DDP/PROGEP) ou por cursos em qualquer modalidade em outra instituição credenciada.

II. Compensando as horas não trabalhadas, no período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada diária em até, no máximo, 2 (duas) horas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2015.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA